



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador JERRI MORAES  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de lei que busca a alteração na redação do artigo 3º, da Lei Municipal 4.125, de 18 de março de 2014.

A alteração ora proposta busca trazer celeridade aos processos seletivos simplificados para a contratação temporária de excepcional interesse público, que atualmente demandam grande esforço das Secretarias na elaboração de provas para tal seleção.

Nesse sentido, a nova redação do artigo 3º, desobriga a aplicação de provas, tornando o processo mais célere sem, no entanto, garantir a exigência de critérios objetivos para a seleção, atendendo aos princípios constitucionais e oportunizando aos interessados a possibilidade de serem contratados pela administração.

Assim, diante de todo o exposto, requer a apreciação do presente Projeto de Lei, com posterior aprovação.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 030, de 24 de abril de 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 4.125, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.125, de 18 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. A contratação de mão de obra pela Administração Pública, para suprimento de necessidade temporária, emergencial e/ou de excepcional interesse público, será regida por lei específica em cada caso, e precedida de processo seletivo simplificado, célere e com critérios objetivos.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 24 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.